


**ALTERIDADE, GRUPO REFLEXIVO E SUAS RELAÇÕES COM A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

**ALTERITY, REFLECTIVE GROUPS, AND THEIR RELATIONSHIP WITH DOMESTIC
AND FAMILY VIOLENCE**

**ALTERIDAD, GRUPOS REFLEXIVOS Y SU RELACIÓN CON LA VIOLENCIA
DOMÉSTICA Y FAMILIAR**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n11-002>

Data de submissão: 01/10/2025

Data de publicação: 01/11/2025

Maria Eduarda de Souza Neves

Mestranda em Estudos Antrópicos na Amazônia
Instituição: Universidade Federal do Pará – (UFPA)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9012604723899071>
E-mail: m.n.eduarda1414@gmail.com

Sylvia Maria Trusen

Doutora em Letras
Instituição: Universidade Federal do Pará – (UFPA)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1704721088122823>

João Batista Santiago Ramos

Doutor em Filosofia
Instituição: Universidade Federal do Pará – (UFPA)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8078757512392983>

Bianca da Costa Pereira

Pós-graduada em Ciências Criminais
Instituição: Centro Universitário do Estado do Pará – (CESUPA)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6834578309381973>

RESUMO

Este estudo tem por objetivo compreender como a negação da alteridade feminina sustenta práticas de violência doméstica e familiar, relacionando essa dinâmica com a atuação dos grupos reflexivos de homens autores de violência previstos na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). De natureza bibliográfica, a pesquisa articula teorias da filosofia, ética e educação para compreender as dimensões simbólicas e sociais que perpetuam a dominação masculina. A análise evidencia que a violência doméstica não se restringe a atos físicos, mas se manifesta também em formas simbólicas e discursivas que negam a mulher como sujeito autônomo. Nessa perspectiva, os grupos reflexivos são compreendidos como espaços de tradução ética e simbólica, nos quais o diálogo, a escuta e a reflexão crítica possibilitam a (re) interpretação de conceitos como masculinidade e poder. Nesse sentido, o reconhecimento da mulher como sujeito ético é condição essencial para romper o ciclo da violência e promover relações pautadas pela ética da alteridade. Conclui-se que o reconhecimento da alteridade feminina através dos grupos reflexivos, ao fomentar a responsabilidade e a abertura ao outro, constitui um caminho viável para transformar práticas violentas em experiências de convivência ética e respeito mútuo.

Palavras-chave: Alteridade Feminina. Grupos Reflexivos. Lei 11.340/2006. Relações de Gênero.

ABSTRACT

This study examines how the denial of female alterity sustains domestic and family violence, linking this dynamic to reflective groups for male perpetrators of violence under Law 11.340/2006 (Maria da Penha Law). Drawing on philosophy, ethics, and education, it explores the symbolic and social dimensions that perpetuate male domination. Findings indicate that domestic violence extends beyond physical acts, encompassing symbolic and discursive forms that negate women as autonomous subjects. Reflective groups are conceived as spaces for ethical and symbolic translation, where dialogue, attentive listening, and critical reflection allow for the (re)interpretation of masculinity and power. Recognizing women as ethical subjects is essential to breaking the cycle of violence and fostering relationships grounded in the ethics of alterity. Thus, promoting female alterity through reflective groups emerges as a viable strategy for transforming violent practices into experiences of ethical coexistence and mutual respect.

Keywords: Female Alterity. Reflective Groups. Law no. 11.340/2006. Gender Relations.

RESUMEN

Este estudio examina cómo la negación de la alteridad femenina sostiene la violencia doméstica y familiar, vinculando esta dinámica con los grupos reflexivos para hombres perpetradores de violencia, según lo previsto en la Ley 11.340/2006 (Ley Maria da Penha). A partir de teorías de la filosofía, la ética y la educación, se exploran las dimensiones simbólicas y sociales que perpetúan la dominación masculina. Los hallazgos indican que la violencia doméstica trasciende los actos físicos, manifestándose también en formas simbólicas y discursivas que niegan a la mujer como sujeto autónomo. Los grupos reflexivos se conciben como espacios de traducción ética y simbólica, donde el diálogo, la escucha atenta y la reflexión crítica permiten la (re)interpretación de la masculinidad y del poder. El reconocimiento de la mujer como sujeto ético resulta esencial para romper el ciclo de la violencia y promover relaciones basadas en la ética de la alteridad. Así, fomentar la alteridad femenina a través de los grupos reflexivos surge como una estrategia viable para transformar prácticas violentas en experiencias de convivencia ética y respeto mutuo.

Palabras clave: Alteridad Feminina. Grupos Reflexivos. Ley n.º 11.340/2006. Relaciones de Género.

1 INTRODUÇÃO

Ao nos debruçarmos sobre o tema da violência doméstica, nasceu em nós uma curiosidade epistemológica sobre como se mantém a alteridade entre homens e mulheres, e de que forma isso se relaciona com os casos de violência no âmbito doméstico. Ao invés de focar apenas no conceito de masculinidade tóxica, buscamos refletir sobre esse tipo de violência a partir da dificuldade do reconhecimento da mulher como um outro legítimo e suas subjetividades.

Essa situação não surge do nada, ela é aprendida ao longo da vida, nas relações sociais, familiares, escolares e afetivas. Zanello (2022) afirma que “assim como o tornar-se mulher é fruto de processos de subjetivação interpelados por poderosos mecanismos sociais, também o tornar-se homem é marcado por certas especificidades.” (p. 60). Enquanto os homens são incentivados a exercer o controle e a virilidade, as mulheres são ensinadas a aceitar certos comportamentos, mesmo quando esses as prejudicam. Essa diferença cria um desequilíbrio nas relações e ajuda a entender por que tantos homens veem as mulheres como uma extensão de si, e não como uma pessoa autônoma.

Quando esse reconhecimento da alteridade não acontece, o espaço doméstico, que deveria ser de boa convivência e afeto, se torna um ambiente onde a violência aparece como uma forma de manter o controle. Por isso, pensamos que é importante refletir sobre a violência doméstica não como algo isolado ou pessoal, mas como resultado de construções sociais que perpassam gênero, afetividade e poder.

Nesse contexto, os grupos reflexivos de homens autores de violência, previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), aparecem como espaços importantes para provocar esse olhar para o outro feminino. São locais onde se trabalha a escuta, a responsabilização e a mudança de postura. Autores como Zanello (2022); Adorno (2024) e Freire (2013) nos ajudam a pensar essas relações e em como a educação pode ser uma ferramenta para provocar transformações reais nesses homens.

Para situar, a concepção de alteridade que utilizo neste trabalho parte de uma relação entre sujeitos que se constrói no encontro com outro. Seguindo o pensamento de Han (2020), essa relação não se dá como reflexo ou espelhamento, porque o outro não existe para confirmar a própria identidade, ele permanece como o inteiramente outro, que possui características próprias que não podem ser absorvidas ou reduzidas ao observador.

Nessa perspectiva, a alteridade é, antes de tudo, uma relação ética, Han (2020), em diálogo com a teoria de Levinas, destaca que essa ética não nasce de regras ou contratos, mas de uma abertura que ele chama de amabilidade. O acolher o outro em sua singularidade, sem tentar possuí-lo ou moldá-lo, é uma disposição, um estar-com que reconhece o outro e a responsabilidade que nasce desse encontro.

A partir disso, nos perguntamos: como a construção de uma ética baseada no reconhecimento da alteridade entre homens e mulheres influencia a dinâmica da violência doméstica e familiar? Nosso objetivo é analisar a relação entre esse silenciamento da alteridade e a repetição da violência, olhando para as dimensões simbólicas e sociais das relações de gênero.

Para isso, propomos uma pesquisa de caráter bibliográfico, onde buscamos aprofundar os conceitos de alteridade e gênero, além de discutir o papel dos grupos reflexivos no enfrentamento desse problema tão urgente. A escolha por uma abordagem bibliográfica se justifica pela necessidade de construir uma base teórica sólida que permita compreender as dinâmicas simbólicas, culturais e históricas que sustentam essa forma específica de violência.

De acordo com Gil (2017), a pesquisa bibliográfica parte de materiais já publicados, livros, artigos científicos, dissertações e marcos legais que possibilitam um aprofundamento teórico a partir de diferentes perspectivas sobre um mesmo fenômeno. Trata-se, portanto, de uma investigação com a intenção de compreender, via literatura, os fundamentos que estruturam o problema em questão.

Na mesma direção, Deslandes, Gomes e Minayo (2013) destacam que a pesquisa bibliográfica tem um papel importante nas ciências sociais, principalmente quando o objetivo é olhar criticamente sobre realidades complexas e estruturalmente enraizadas. Para esses autores, investigar por meio da literatura científica é também um exercício de leitura do mundo, permitindo interpretações que dialogam com contextos históricos e políticos.

Nesta pesquisa, foram mobilizadas obras de autoras e autores que contribuem significativamente para pensar os temas da alteridade, da masculinidade tóxica e da violência. Suas contribuições permitem a construção de uma análise crítica da cultura patriarcal, da dominação simbólica e das possibilidades de desconstrução desses padrões por meio dos grupos reflexivos de homens autores de violência doméstica, previstos na Lei Maria da Penha.

Assim, a metodologia adotada busca compreender, a partir da literatura, como a negação da alteridade da mulher acontece nas relações sociais e como os grupos reflexivos podem funcionar como espaços simbólicos de transformação, onde ocorre uma espécie de tradução intersemiótica da violência em responsabilidade, da dominação em escuta, da repetição em reflexão.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica contra a mulher é um “fenômeno social tão antigo quanto a própria história, ultrapassando os limites tanto tempo como das culturas” (Maurano; Souza, 2023, p. 18). No Brasil, essa violência é reconhecida juridicamente pela Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, que representa um marco importante no enfrentamento da violência de gênero. Segundo o artigo 5º da desta

lei, “configura-se como violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2015).

Essa definição amplia o entendimento da violência, retirando de uma visão reduzida e pontual para um campo mais abrangente, que reconhece tanto suas manifestações físicas quanto suas expressões simbólicas. A violência contra a mulher não ocorre apenas em atos de agressão física, mas também em sutilezas cotidianas. Nos silenciamentos, nas humilhações, nas restrições de liberdade e nas pressões emocionais, ela é, portanto, uma prática estruturada e legitimada por um sistema que ainda naturaliza a dominação masculina.

Bourdieu (2024), ao tratar do conceito de violência simbólica, ajuda a compreender como essa dinâmica se sustenta mesmo sem a presença contínua de agressões físicas. A violência simbólica é aquela que se exerce de maneira invisível, naturalizada, e que depende da tolerância inconsciente de quem a sofre e dá sensação de poder por quem a pratica. A mulher, muitas vezes, internaliza a ideia de que deve suportar, relevar, cuidar e perdoar, mesmo diante de abusos recorrentes, essa interiorização das normas de gênero faz com que a violência se reproduza silenciosamente, sustentada por sentimentos de culpa, vergonha e fracasso. Como explica o autor:

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, de mais que instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural [...] resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é produto. (p. 64-65)

Os motivos que levam um homem a cometer violência contra uma mulher são múltiplos e atravessados por fatores individuais, sociais e culturais. No entanto, a mulher, quando reduzida a um papel funcional, seja de mãe, companheira ou objeto de desejo, perde o status de sujeito autônomo, essa desumanização simbólica abre espaço para o exercício da violência como forma de controle e reafirmação de poder. Nesse sentido, Zanello (2022) mostra como o dispositivo materno reforça essa lógica, ao ensinar às mulheres, desde cedo, que seu valor está em cuidar. Como afirma a autora

[...] elas aprendem a cuidar dos outros e a cuidar muito pouco de si mesmas. O dispositivo materno aponta, assim, para a necessidade, interpelada nas meninas e mulheres, de sempre estar disponível a cuidar e acolher os outros, seja os da própria família, o (a) parceiro (a), os filhos, os parentes doentes, alguém que precise e, até mesmo, nas relações de trabalho. As mulheres continuam, portanto, a serem vistas como cuidadoras natas. (p. 56).

Dias (2007) e Safiotti (2024) reforçam essa perspectiva ao afirmar que, culturalmente, foi delegado ao homem o papel de protetor e provedor. Esse lugar simbólico de autoridade masculina, construído ao longo da história, naturalizou a superioridade do homem nas relações afetivas. As relações de poder ao ficarem assimétricas facilitou o desenvolvimento de um sentimento de superioridade que contribuiu para uma violência que não é apenas expressão de descontrole emocional, mas o resultado de uma cultura baseada em hierarquias e privilégios.

Essa violência se desdobra em camadas e ciclos, não é um ato isolado, mas uma repetição que se organiza em fases. O chamado ciclo da violência, descrito por Dias (2007), é composto por três etapas: a tensão crescente, a explosão violenta e a fase da reconciliação, também conhecida como “lua de mel”. Nesta última, o homem agressor costuma demonstrar arrependimento, implora por perdão, oferece presentes e tenta apagar o ocorrido, criando a ilusão de mudança. Esse ciclo tende a se repetir indefinidamente, criando um ambiente de confusão, medo e dependência emocional para a mulher, e ao mesmo tempo, reforçando no agressor a sensação de impunidade e controle.

Nesta direção, Paixão (2023) discorre que a cultura patriarcal fornece os alicerces desta estrutura, ela não apenas ensina aos homens que devem controlar, mas também faz com que muitos se sintam desautorizados quando perdem esse controle. Quando a mulher afirma sua autonomia, rompe com expectativas tradicionais ou recusa o lugar de subordinação, isso pode ser visto como ameaça. É nesse ponto que a violência emerge como tentativa de reafirmar uma posição simbólica de poder que está sendo contestada. O que está em pauta, muitas vezes, é a crise do masculino frente a liberdade feminina

Sendo assim, deve-se levar em consideração que a violência doméstica não é apenas um problema relacional ou emocional. Ela é um sintoma cultural de uma sociedade que ainda resiste à igualdade de gênero, que ainda questiona o lugar da mulher como sujeito de direitos, desejos e decisões, que ainda organiza o mundo em extremos, as mulheres são colocadas como frágeis e emotivas, enquanto os homens são apresentados como racionais e dominantes (Bourdieu, 2024). Como tal, exige enfrentamento individual e coletivo em múltiplas frentes: legal, educacional, simbólica e subjetiva.

3 ALTERIDADE E SUAS POSSÍVEIS RELAÇÕES COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Entendemos a alteridade como o reconhecimento do outro em alguém que nos convoca a agir eticamente por meio do seu rosto, antes mesmo que o pensamento racional se faça presente. Essa concepção, apresentada por Levinas (2007), nos convida a reconhecer o outro como legítimo e diferente de nós, o que nos impulsiona à responsabilidade. A negação do reconhecimento dessa

alteridade, nesse contexto, aparece como uma dimensão central da dinâmica violenta, especialmente quando o outro, a mulher, não é reconhecida como sujeito legítimo.

Os papéis tradicionalmente atribuídos a homens e mulheres, definidos por normas sociais, geram uma distorção nas relações de gênero. Isso frequentemente resulta na negação da alteridade do outro, especialmente da mulher. Nesse processo, o chamado ético do rosto, como nomeia Levinas (2007), é perdido. Partimos, então, da hipótese de que há uma recusa, por parte de muitos homens, em reconhecer a alteridade feminina, o que contribui para comportamentos agressivos e para a violência no ambiente doméstico.

Beauvoir (2019) também contribui para essa discussão ao afirmar que, historicamente, a mulher foi construída como o “outro” do homem. No entanto, em vez de ser reconhecida como um sujeito legítimo, com voz e autonomia, ela passou a ocupar um lugar de espelho, de complemento, sempre em função dele, essa construção simbólica reforça uma desigualdade profunda nas relações. Isso ajuda a compreender por que, em muitas relações, o homem não enxerga a mulher como alguém diferente dele, com desejos e vontades próprias. Ela é o outro absoluto, mas um outro que foi negado desde o início.

Essa lógica de silenciamento da alteridade se mantém através do que Zanello (2022) denomina “Prateleira do amor”, nessa prateleira metafórica as mulheres só são reconhecidas ao serem escolhidas por um homem e retiradas da mesma, elas são objeto e não sujeitos, expostas para a sociedade patriarcal e aguardando o homem que irá realizá-las como mulher. Como a autora expõe:

Ser subjetivada na prateleira do amor torna as mulheres extremamente vulneráveis, visto que, se é necessário “ser escolhida”, nem sempre importa tanto quem as escolha. Isso empodera os homens. Eles são os maiores beneficiários do dispositivo amoroso das mulheres. De certa forma, os homens em nossa cultura já nascem com a certeza de que serão “amados”, independentemente de qualquer característica física, mental e socioeconômica do homem. (p. 44)

Com base nessa leitura, é possível perceber que tanto o homem quanto a mulher são condicionados socialmente a agir de determinadas formas. Esse condicionamento interfere diretamente nas formas como se constroem as relações interpessoais e afetivas. É justamente nesse ponto que os grupos reflexivos de homens autores de violência doméstica tornam-se relevantes, são espaços de questionamento e desconstrução desses papéis impostos, voltados à reflexão e à transformação.

Esses grupos são oriundos da alteração de 2020 na Lei Maria da Penha incluiu no artigo 22 os incisos VI e VII, que dispõem sobre o comparecimento a grupos de recuperação e reeducação, além do acompanhamento psicossocial, realizado de forma individual ou coletiva. Com essa mudança, os

grupos reflexivos destinados a homens autores de violência passaram a ter amparo legal, e se consolidou como uma estratégia reconhecida no combate à violência.

A Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar diz que compete ao Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor o acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme a Lei Maria da Penha e a Lei de Execução Penal. Esses serviços deverão, portanto, ser vinculados aos Tribunais de Justiça ou ao executivo estadual e municipal (Secretarias de Justiça ou órgão responsável pela administração penitenciária). (Dias, 2025, p. 137.)

Os grupos reflexivos são locais de “elaboração do passado”, no sentido adornoiano da coisa. Adorno (2024) afirma que são necessários espaços que possibilitem o desenvolvimento de um pensamento crítico e reflexivo sobre si e suas ações. Afinal, como ele afirma, há diferenças entre o acontecimento real e as lembranças, pois estas são frequentemente moldadas por seletividades inconscientes e pela ausência de reflexão. Esses espaços possibilitam o enfrentamento de narrativas e a reconstrução da relação com o outro.

É importante ressaltar que o ser humano é complexo e multifacetado. Reduzir a violência doméstica e familiar a um “instinto masculino agressivo” é uma simplificação que ignora a historicidade e a dimensão simbólica da existência humana. Essa ideia banaliza todo o acúmulo de conhecimento da filosofia e da psicologia, além de apagar o fato de que o homem também é um produto social.

Nesse sentido, é imprescindível lembrar Freud (2010), que trata do mal-estar na sociedade e de como o conjunto de normas que regula o comportamento humano pressiona os sujeitos, levando-os a desenvolver atitudes agressivas, tanto consigo quanto com o outro. Esse mal-estar ocorre devido ao recalçamento das pulsões, o que desencadeia uma série de neuroses. Isso nos permite perceber como a sociedade pressiona e influencia os sujeitos, podendo contribuir para comportamentos violentos quando essas pulsões não encontram canais mais saudáveis de expressão.

Esse olhar mais amplo permite compreender que o ato de violência contra a mulher não acontece simplesmente porque esse homem é naturalmente maléfico. Existem diferentes configurações, há homens com quadros psicóticos, há aqueles que reagem com agressividade a determinadas situações, e há aqueles que reproduzem comportamentos violentos por estarem imersos em uma lógica social que naturaliza a dominação. Compreender essas dinâmicas não implica tirar tais sujeitos de responsabilidade, mas sim ampliar as possibilidades de enfrentamento do problema.

Retomando Beauvoir (2019) percebemos que a mulher ocupa, na história, um lugar semelhante ao de outros grupos oprimidos que foram engolidos por uma classe dominante. Ao serem vistos como inferiores e dependentes, esses grupos se afastam de sua própria subjetividade. A mulher, portanto, é

inferiorizada, não por natureza, mas por restrições sociais impostas por aqueles que a oprimem. Essa limitação de oportunidades e reconhecimento contribui para a perpetuação de relações de afeto desiguais, nas quais o feminino é constantemente apagado e a alteridade feminina, não é reconhecida.

Se a mulher se enxerga como o inessencial que nunca retorna ao essencial é porque não opera, ela própria, esse retorno. Os proletários dizem “nós”. Os negros também. Apresentando-se como sujeitos, eles transformam em “outros” os burgueses, os brancos. As mulheres — salvo em certos congressos que permanecem manifestações abstratas — não dizem “nós”. Os homens dizem “as mulheres” e elas usam essas palavras para se designarem a si mesmas: mas não se põem autenticamente como Sujeito. (p. 17)

Diante desse cenário, é necessário pensar em estratégias que promovam a responsabilização e reflexão crítica desses homens sobre suas ações e sobre a forma como se relacionam com o outro, principalmente com a mulher. É nesse contexto que os grupos reflexivos de homens, previsto na Lei Maria da Penha, se mostram como importantes ferramentas de transformação. Esses espaços se propõem a ser locais de escuta, responsabilização e reconstrução subjetiva, atuando não apenas na contenção da violência, mas na promoção de novas formas de convivência baseadas na ética da alteridade.

4 OS GRUPOS REFLEXIVOS COMO AMBIENTES TRANSFORMADORES

Os grupos reflexivos vêm com um propósito que vai além da punição, ele apresenta uma utopia, parafraseando Ramos (2012), não uma redoma e sim no sentido de horizonte, de desejar o melhor. Um retorno para resgatar o que foi destruído e negado no sistema social atual para reconhecer uma dignidade às vítimas de violência doméstica. Dias (2025) faz uma explicação do propósito maior do grupo, os ensinamentos éticos que o grupo deseja inculcar nos integrantes:

Ninguém duvida que a violência doméstica tem causas culturais, decorrentes de uma sociedade que sempre proclamou a superioridade masculina, assegurando ao "cabeça do casal", "chefe da sociedade conjugal, o direito correccional sobre a mulher e os filhos. É disto que o homem precisa se dar conta, de que ele não dispõe desse poder e a agressão não tem qualquer justificativa. (p. 137)

Esses grupos, muitas vezes conduzidos por equipes interdisciplinares formadas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, não têm apenas a função de reduzir a reincidência da violência. Eles assumem um papel mais profundo, são espaços educativos e simbólicos de reconstrução da relação com o outro. Inspirados por práticas dialógicas, como propõe Freire (2013), os grupos trabalham com a escuta, a responsabilização, a crítica e a construção de novas formas de convivência. O sujeito não é

punido passivamente, ele é convocado à reflexão, à desconstrução e ao reposicionamento ético diante da vida e do outro feminino.

Alguns autores (Beiras; Nascimento; Incrocci; 2019; Mourão; Batista, 2021; Nothhaft; Beiras, 2019), indicam que, ao serem realizados com uma abordagem de gênero e utilizando metodologias reflexivas, além de considerar as masculinidades como uma categoria analítica, os grupos conseguem gerar mudanças subjetivas significativas. Essas iniciativas têm mostrado eficácia em prevenir novas agressões contra mulheres, conduzindo os indivíduos a um percurso mais alinhado com sua realização pessoal e coletiva, o que se alinha aos valores constitucionais e de direitos humanos que buscam a construção de uma sociedade justa, equitativa e solidária (Beiras *et al.*, 2022).

Nesse contexto, propomos pensar o grupo reflexivo como um ambiente de tradução simbólica. A tradução aqui não se refere à conversão literal de um idioma a outro, mas sim a um processo de ressignificação de sentidos, uma tradução intralingual ou tradução no sentido metafórico do termo, como define Jakobson (2007, p.64), “tradução intralingual ou *reformulação (rewor-ding)* consiste na interpretação dos signos verbais por meio de outros signos da mesma língua” onde signos verbais, afetivos, corporais e éticos são reinterpretados à luz de uma nova linguagem relacional. No grupo, palavras, gestos, silêncios e narrativas não operam sozinhos. Eles são ressignificados coletivamente, num processo de elaboração crítica que convida os participantes a rever suas crenças, emoções e práticas.

Assim como na tradução linguística, o que está em jogo nos grupos reflexivos é a possibilidade de deslocamento entre códigos: sair da linguagem da dominação e entrar na linguagem da escuta, sair do discurso da autoridade e acessar o discurso do cuidado, da afetividade, do respeito à alteridade da mulher. Esse deslocamento não é simples. Ele exige conflito, exige confronto. Exige que o sujeito se perceba emaranhado em uma rede de poder, que reconheça que sua violência não foi “erro isolado”, mas expressão de uma estrutura de valores simbólicos que ele incorporou e reproduziu.

Essa percepção não é tranquila, é marcada por resistência, negação, defensiva. Mas é também nesse espaço que surgem brechas, a escuta do outro homem no grupo, o reconhecimento da dor causada, a tomada de consciência de que o amor não pode se confundir com controle. Como aponta Freire (2013), a dialogicidade e a troca de experiências são essenciais para a construção de uma postura crítica, discutir o acontecimento dos fatos é dar sentido, reconstruir a narrativa a partir de outro lugar. O grupo se torna, então, um lugar de reelaboração da memória violenta, onde o sujeito começa a nomear, assumir, responsabilizar-se e, com isso, abrir caminho para o novo.

Esses encontros funcionam como ambientes de suspensão da repetição automática da violência. Ali, os homens são convidados a interromper o fluxo da violência não apenas em suas atitudes, mas

em sua forma de perceber o outro e a si mesmos. O grupo, ao propor o reconhecimento da alteridade da mulher, também propõe o reconhecimento de si como sujeito histórico, afetivo, ético e não apenas como reprodutor de uma masculinidade baseada no poder.

Por isso, pensar os grupos reflexivos como espaços de tradução é reconhecer seu potencial transformador, eles não substituem a punição legal, mas propõem uma resposta simbólica e subjetiva à violência. São dispositivos pedagógicos e sociais que atuam no campo do discurso, da ética e da subjetividade. Traduzem a dor em responsabilidade, o silêncio em fala, a repetição em crítica. Essa tradução desses conceitos para esses homens não é perfeita, nem imediata. Mas é, sem dúvida, uma abertura à possibilidade de refletir sobre si e seus atos. E toda abertura ao outro, a mulher, já é, em si, um gesto contra a violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a violência doméstica sob a perspectiva da negação da alteridade feminina nos leva a reconhecer que esse tipo de violência não nasce do acaso, nem de impulsos incontroláveis. Ela é fruto de um processo histórico, simbólico e cultural que ensina os homens a se posicionarem como centro e as mulheres como extensão. Ao longo do trabalho, compreendemos que esse desequilíbrio está sustentado por dispositivos de gênero, por normas simbólicas que moldam subjetividades e por uma cultura que ainda naturaliza o controle masculino.

No decorrer do trabalho percebemos que a violência não se limita ao ato físico, mas opera em camadas profundas de linguagem, afeto e poder. Quando o rosto da mulher deixa de ser reconhecido como um outro legítimo, a alteridade se quebra e o controle se torna a linguagem da relação.

Nesse contexto, os grupos reflexivos de homens autores de violência, previstos na Lei Maria da Penha, aparecem não apenas como estratégias legais, mas como espaços de reconstrução simbólica. Ao pensá-los como ambientes de tradução, compreendemos que ali ocorre um deslocamento dos signos, da linguagem da dominação para a linguagem da escuta; da violência para a possibilidade de responsabilidade e reflexão. A tradução que acontece nesses grupos é ética, crítica e, acima de tudo, necessária.

Mais do que punir, é preciso transformar os sentidos que sustentam a violência e essa transformação passa pelo reconhecimento do outro, da mulher, como alguém que questiona, que exige escuta, que convoca à ética. Somente neste encontro é possível romper com os ciclos que silenciam, ferem e violentam. E é justamente nesse gesto de reconhecimento da alteridade, da mulher como sujeito autônomo que nasce o primeiro passo rumo à mudança.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. Educação e Emancipação. Tradução Wolfgang Leo Maar. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2024.

BEIRAS *et al.* Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: experiências e práticas. Florianópolis: Academia Judicial, 2022. ISBN: 978-65-87982-10-6

BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M.; INCROCCI, C. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. Saúde e Sociedade, v. 28, n. 1, p. 262–274, jan. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902019170995>

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

DE BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo. Volume 1: fatos e mitos; volume 2: a experiência vivida. Tradução Sérgio Milliet. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

HAN; Byung-Chul. Morte e alteridade. Tradução de Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

JAKOBSON, Roman. Linguística e Comunicação. Tradução de Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. 24 ed. São Paulo: Cultrix, 2007.

LEVINAS, Emmanuel. Ética e infinito: diálogos com Philippe Nemo. Tradução de José Maria Silva Rosa. Lisboa: Edições 70, 2000.

MAURANO, Denise. SOUZA, Joana. A saga do feminino na mulher: a misoginia à luz da psicanálise. 1 ed. Rio de Janeiro, RJ: 7 Letras, 2023.

MOURAO, Thais Helena Ramos Queiroz; BATISTA, Kevin Samuel Alves. Grupo "diálogos de paz": atuação intersetorial junto a homens autores de violência contra as mulheres. Nova perspectiva Sistêmica. São Paulo, v. 30, n. 70, p. 93-107, 2021. DOI: <https://doi.org/10.38034/nps.v30i70.602>

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?. Revista Estudos Feministas, v. 27, n. 3, 2019. DOI: 10.1590/1806-9584-2019v27n356070.

PAIXÃO, Kalita Macêdo. “O homem é o sujeito, ela é o outro”: o crime de violência psicológica contra a mulher na perspectiva da alteridade no direito. Ratio Juris, v. 18, n. 37, p. 279-310, 2023.

RAMOS, J.B.S. Por uma utopia do humano. Porto-PT: Editora Afrontamento, 2012.

SAFIOTTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2 ed. São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2024.

ZANELLO, Valeska. A prateleira do amor: sobre mulheres, homens e relações. Curitiba: Appris, 2022. 144 p. ISBN 9786525033693